



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer, é Tempo de Vencer "

LEI Nº 383, DE 18 DE AGOSTO DE 1 989.

"Autoriza criação de Escola Rural e dá outras providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à criar uma Escola Rural "Denominada INÊZ INSABRALDE", na fazenda 'Duas Divisas de propriedade do Sr. ASSIS DE ALMEIDA, Município de Antônio João - MS.

Art. 2º - A Escola deverá funcionar imediatamente em instalações cedidas pelo proprietário da fazenda acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos dezoito dias do mês de Agosto de 1 989.

Walter Traldi

WALTER TRALDI

Secretário de Administração

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal